



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente – Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split e Janela - para as diversas unidades deste tribunal.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. A presente aquisição visa a atender necessidades de climatização de ambientes em unidades administrativas do TRE na Capital e no Interior do Estado, bem como à ordinária necessidade de substituição de equipamentos danificados, obsoletos ou desgastados pelo uso.

2.2. A compra direta se justifica, pois, o conjunto de equipamentos já haviam sido solicitados e empenhados através da utilização da ARP 05/2020, nos PADS 16596/2020 e 19413/2020, que não foram entregues pelas empresas contratadas com a argumentação de aumento de preços em decorrência do Covid19 e da variação cambial.

2.3. Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável – 2016 busca-se a aquisição de aparelhos de ar condicionado mais modernos e eficientes que atendam a critérios de sustentabilidade e de nível alto de eficiência energética por meio das especificações técnicas constantes no item 4.2 do presente termo e conforme a disponibilidade do mercado.

3. QUANTIDADE, MODELO E GARANTIA

3.1. Conforme especificação de materiais contida nos itens 4.1.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO

| Item | DESCRÍÇÃO | Qtde | Unid. | CATMAT | SINAPI |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|--------|
| 1 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU, Piso-teto, 220V monofásico, Inverter, Gás 410-A, Serpentina de Cobre e Classificação Energética (INMETRO - Selo PROCEL de Economia de Energia): Classe A ou coeficiente de eficiência energética => 3,23. Garantia mínima de 12 meses. | 5 | Un | BR-458192 | 39847 |

| | | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|-----------|-------|
| 2 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, Piso-teto, 220V monofásico, Inverter, Gás 410-A, Serpentina da Evaporadora de Cobre e Classificação Energética (INMETRO - Selo PROCEL de Economia de Energia): Classe A ou coeficiente de eficiência energética => 3,23. Garantia mínima de 12 meses. | 3 | Un. | BR-458191 | 39844 |
| 3 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, Piso-teto, 220V monofásico, Inverter, Gás 410-A, Serpentina de Cobre e Classificação Energética (INMETRO - Selo PROCEL de Economia de Energia): Classe A ou coeficiente de eficiência energética => 3,23. Garantia mínima de 12 meses. | 5 | Un. | BR-440747 | 39839 |
| 4 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS, Piso-teto, 220V monofásico, Inverter, Gás 410-A, Serpentina de Cobre e Classificação Energética (INMETRO - Selo PROCEL de Economia de Energia): Classe A ou coeficiente de eficiência energética => 3,23. Garantia mínima de 12 meses. | 4 | Un. | BR-398564 | 39841 |
| 5 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, Piso-teto, 380V, Trifásico, Gás 410-A, Serpentina em Cobre de Coeficiente de Eficiência Energética de 2,81 (W/W) ou superior. Garantia mínima de 12 meses. | 3 | Un. | BR-398564 | 39843 |
| 6 | CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 10.000 BTUs COM CONTROLE REMOTO, 220V monofásico, Gás 410-A, Serpentina de Cobre e Coeficiente de Eficiência Energética de 2,78 (W/W) ou superior. Garantia mínima de 12 meses. | 3 | Un. | BR-395853 | NT |
| 7 | CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 12.000 BTUs, 220V monofásico, Gás 410-A, Serpentina de Cobre e Coeficiente de Eficiência Energética de 2,78 (W/W) ou superior | 6 | Un. | BR-395854 | NT |
| 8 | CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 21.000 BTUs, 220V monofásico, Gás 410-A, Serpentina de Cobre e Coeficiente de Eficiência Energética de 2,62 (W/W) ou superior. Garantia mínima de 12 meses. | 2 | Un. | BR-395855 | NT |
| 9 | CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 27.000 BTUs, 220V monofásico, Gás 410-A, Serpentina de Cobre e Coeficiente de Eficiência Energética de 2,62 (W/W) ou superior. Garantia mínima de 12 meses. | 2 | Un. | BR-237330 | NT |

4.2. Com o objetivo de efetivar contratações sustentáveis, através da economia de gastos de energia e evitando a poluição de gases, serão exigidos dos equipamentos de climatização a serem fornecidos, além dos requisitos técnicos, os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

- a) A eficiência energética onde se enfatiza a necessidade de redução da utilização dos recursos energéticas ao mesmo tempo que conclama ao uso consciente do mesmo. Para tanto, os equipamentos de climatização a serem adquiridos devem estar regulamentados, com selo PROCEL A ou B de economia de energia, de acordo com o coeficiente de eficiência energética no formato da ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), indicado Anexo da Portaria INMETRO nº 410/2013, com respeito à ampla concorrência. Caso não seja apresentado o selo mantém-se a exigência do nível mínimo de eficiência energética dentro do conceito de desempenho por watt para definir equipamentos capazes de fazer o mesmo trabalho que outros só que com redução do gasto de energia.
- b) Equipamento de climatização com tecnologia “Inverter” para a maioria dos itens 4.1 que garante uma redução no consumo de energia já que o compressor atua de forma mais inteligente não parando, mas atuando de forma mais inteligente não parando, mas atuando de forma mais lenta quando é atingida a temperatura determinada e com menor emissão de ruído.
- c) Equipamentos que utilizem o R 410-A, um tipo de gás refrigerante mais ecológico. Sua composição química não possui substâncias a base de cloro, por tanto não é prejudicial à camada de ozônio. Também não é inflamável e nem tóxico, tornando-se mais seguro para uso nas instalações prediais.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste certame, as licitantes deverão apresentar pelo menos 1 atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceram, de modo satisfatório, materiais de mesma natureza e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Será exigido da proponente, com proposta classificada em primeiro lugar, o envio de documentos que contenham as características do item ofertado. Estes documentos deverão ser do fabricante dos produtos, podendo ser: catálogos, manuais, fichas técnicas etc. Eles deverão mostrar de forma clara e objetiva a marca, modelo e as especificações técnicas do item e seus componentes, exemplo (medidas, materiais utilizados, capacidades, potencias, prazos de validade, prazos de garantia, velocidades, cores e outros do gênero);

6.2. O prazo de encaminhamento dos documentos pela proponente será de 05 (sete) dias úteis, contados da data de comunicação, providenciada pela equipe de licitação, via e-mail;

6.3. A SEMAN – Seção de Manutenção – ficará responsável pela análise e exames necessários para aceitação dos produtos, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O prazo da análise será de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento dos documentos;

6.4. Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável após a análise, será examinada a aceitabilidade das propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.5. A suspensão temporária do pregão, durante o período compreendido do processo de aceitabilidade, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão, será determinada pela equipe de licitação.

7. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

7.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências do edital.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação, via e-mail, da nota de empenho em favor da CONTRATADA.

8.2. O material deverá ser entregue na Seção de Manutenção – SEMAN, localizada no edifício-sede do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo nº 21, Centro – Fortaleza/CE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 19:00 horas. Endereço alternativo: Sede Nova do TRE-CE, Rua Paulo Faustino entre as ruas Caetano Ximenes Aragão e Pontes Neto – Fortaleza / CE.

8.3. A data e horário da entrega deverão ser agendados junto à Seção de Manutenção - SEMAN, por e-mail (seman@tre-ce.jus.br), com pelo menos 24 horas de antecedência.

8.4. O material a ser entregue deverá atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

8.5. Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias**, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao **conserto ou substituição do material**.

8.6. NO QUE RESPEITA AO PRAZO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESSE PODERÁ SER ALTERADO, TENDO EM VISTA O ESTADO PANDÊMICO ORA VIVENCIADO, EM FACE DA POSSIBILIDADE DE ALASTRAMENTO DO COVID-19 E SEUS EFEITOS DANOSOS À SAÚDE PÚBLICA.

9. DO ACEITE DEFINITIVO

9.1 O gestor do contrato, após constatar que o material entregue se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo e encaminhar a nota fiscal respectiva à Seção de Controle Patrimonial - SEPAT para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, na qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal, e ainda constar a descrição do objeto de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência.

11.2. Entregar o material dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo ao prazo e demais condições de entrega, devendo estar acompanhados da respectiva a nota fiscal.

11.3.. Providenciar o conserto dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação via e-mail.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Depois de verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

12.2 A contratada deverá possuir, como condição para o pagamento, na data de emissão da ordem bancária, os documentos de regularidade perante a União (tributos e contribuições federais), as obrigações trabalhistas (Justiça do Trabalho), bem como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (C.E.F), devidamente válidos e atualizados.

12.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

12.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) *advertência por escrito;*

b) *multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item em atraso, em*

caso de descumprimento do prazo para entrega, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

13.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

13.4. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.e, 13.2.f e 13.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 13.2.c e 13.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TER-CE.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado[IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”

14. VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após o recebimento do material, a análise será realizada pelo gestor do contrato, os servidores, **Nodge José Dantas Holanda e Felipe Leão de Araújo** com as especificações técnicas exigidas.

15.2. Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da contratada pelo gestor ou substituto legal.

15.3. O gestor do contrato será, **Nodge José Dantas Holanda** e o substituto será **Felipe Leão de Araújo**.

Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2021.

Nodge José Dantas Holanda

Seção de Manutenção

De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

Obs.: Eventuais dúvidas sobre o presente documento poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: seman@tre-ce.jus.br , ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Felipe ou João Rogério).